DECRETO N. 176 DO MÊS SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.

***LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017, art. 5º, parágrafo 1º, inciso II.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de obras e serviços urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços urbanos
Programa: 0009 – Obras e serviços de utilidade publica
Projeto/Atividade: 2.231 – Manutenção do depart. de obras e serviços urbanos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – serviços urbanos
Programa: 0009 – **Obras e serviços de utilidade publica**
Projeto/Atividade: 2.221 – Manutenção do depart. De obras e serviços urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0004 – **Educação de qualidade para todos**
Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3001, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: **12 – Educação**
Sub Função: **361 – Ensino Fundamental**
Programa: 0004 – **Educação de qualidade para todos**
Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção do departamento de educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3001, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social
Função: **08 – Assistência social**
Sub Função: **244 – Assistência comunitária**
Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais
Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção da secretaria de assistência social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social
Função: **08 – Assistência social**
Sub Função: **244 – Assistência comunitária**
Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais
Projeto/Atividade: 1.313 – Aquisição de Bens Móveis e Imóveis - secretaria de assistência social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social
Função: **08 – Assistência social**
Sub Função: **244 – Assistência comunitária**
Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais
Projeto/Atividade: 1.313 – Aquisição de Bens Móveis e Imóveis - secretaria de assistência social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior – receitas e transferências de impostos DR 3000, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu, 24 de Setembro de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal